

Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

MARTINS. 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158 PRACA LOURENCO GIL NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

NO 118/96

> "PROÍBE A INSTALAÇÃO DE MOTÉIS DRIVE-IN NO MUNICÍPIO DE NOVAIS" .-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SANCIONA LEGAIS, E PROMULGA A SEGUINTE LEI PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APROVADA NOVAIS, EM SUA ORDINĀRIA REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 1.996, CONFORME AUTOGRAFO Nº 14/96:

Artigo 19 - Fica expressamente proibido a concessão Alvará para a Construção, instalação de ou funcionamento de motéis e Drive-In no Município de Novais.

Artigo 22 - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

> PAÇO MUNICIPAL, aos 14 días do mês de Agosto de 1.996.-Publique-se.-Cumpra-se.-

> > SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES Chefe da Seção de Ad/Finanças